

# Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

## Prefeitura Municipal de Coração de Maria

quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano XI - Edição nº 01398 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

# SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 019-2019.
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.
- EXTRATO DO CONTRATO 002-2020.
- EXTRATO DO CONTRATO 002-2020.
- ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 006/2020.
   ERRATA EXTRATO DO CONTRATO № 014/2020.
- PORTARIA Nº 283 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
   PORTARIA Nº 284.1 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
   PORTARIA Nº 285.1 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



CORAÇÃO DE MARIA - BA, 10 DE JANEIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA CNPJ N° 13.883.996/0001-72 PREGÃO PRESENCIAL N° 019-2019 EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 646/2019 CONTRATO 032-2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA - BA. CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MARTINS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR R\$ 2.661.360,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS), REFERENTE AOS ITENS DE I A III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 20200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02.02.00 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOPROJETO/ATIVIDADE: 2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS ÓRGÃO: 20300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS PROJETO/ATIVIDADE: 2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DA LIMPEZA PÚBLICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS PROJETO/ATIVIDADE: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 02.04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 01/15/04/19 - RECURSOS ORDINÁRIOS, RECURSOS VINCULADOS UNIDADE: 02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURAPROJETO/ATIVIDADE: 2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 01 - RECURSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PETE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 22 - RECURSOS VINCULADOS ÓRGÃO: 20500 – SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 02.05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 2180 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 02 - RECURSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 2029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 02/14 - RECURSOS ORDINÁRIOS/ RECURSOS VINCULADOS UNIDADE: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 02/14 - RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS. UNIDADE: 02.05.01 SECRETARIA DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 2121 - MANUTENCÃO DO PROGRAMA DE ATENCÃO BÁSICA - PAB FIXO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 02/14 -RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS ÓRGÃO: 20600 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 00/29 - RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS ÓRGÃO: 20601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL UNIDADE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 2044 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



CONSUMO FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS ÓRGÃO: 20601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS ÓRGÃO: 20601 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 2052 – GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS) – (PSB) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS ÓRGÃO: 20700 – SECRETARIA DE AGRICULTURA UNIDADE: 02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2051 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA PRESIDENTE CPL

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba





Coração de Maria, 10 de Janeiro de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA CNPJ Nº 13.883.996/0001-72 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2019 EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Edimário Paim de Cerqueira, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n. 8.666/93, 10.520/02 e alterações, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 019-2019 processo administrativo n. 620-2019, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados de Petróleo para abastecimento dos veículos pertencentes à frota do município de Coração de Maria.

Empresa: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MARTINS LTDA

CNPJ: 16.496.705/0006-96

Valor Global: R\$ 2.661.360,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil e

trezentos e sessenta reais), referente aos itens de I a III.

Edimário Paim de Cerqueira Prefeito Municipal

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



#### Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA torna público que abriu Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2020**, registro de preços para fornecimento de material pedagógico complementar para atender as Unidades Escolares do Município de Coração de Maria – BA, a ser realizada no dia 02 de Março de 2020, às 09:30 (nove e meia ) horas, Edital e Anexos disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Dr. Araújo Pinho, nº. 14, Centro, CEP 44.250-000. Maiores informações pelo Tel: (75) 3248-2489 Edital disponível no site: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcoracaodemaria/diario. Coração de Maria – BA, 13 de Fevereiro de 2020. Vanessa Mota da Conceição Santos – Pregoeira

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



#### MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

I. REGÊNCIA LEGAL  LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E  DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2009						
II. ÓRGÃO GERENCIADOR  SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2020 100/2020					
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM  VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA						
VII ODJETO						

#### VII. OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para fornecimento de material pedagógico complementar para atender as Unidades Escolares do Município de Coração de Maria – BA , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 02/03/2020 HORA: 09:30 h

LOCAL: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA (Sala de Licitações)

IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES	3		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
X Vigência		XI Patrimônio Líquido Mínimo Necessário	
O PRAZO DE VALIDADE DO		01 (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/	
REGISTRO SERÁ DE 12		PROPOSTA	
(DOZE) MESES			
3/II I		an en mag gappe come En mar	

XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 h as 13:00 h em dia útil

Pregoeiro responsável

Vanessa Mota da Conceição Santos PREGOEIRA

#### XIII – OBJETO

- 13.1 O presente Pregão tem por o registro de preços para fornecimento de material pedagógico complementar para atender as Unidades Escolares do Município de Coração de Maria BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
- **13.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- **13.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.3.1. ANEXO I Termo de Referência
- **13.3.2.** ANEXO II Planilha de quantitativos
- **13.3.3.** ANEXO III Minuta de Contrato (quando utilizado)
- 13.3.4. ANEXO IV Modelo de Credencial
- **13.3.5.** ANEXO V Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
- 13.3.6. ANEXO VI Modelo de declaração de Fatos Impeditivos
- **13.3.7.** ANEXO VII Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- **13.3.8.** ANEXO VIII Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007
- 13.3.9. ANEXO IX Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- 13.3.10. ANEXO X Modelo de Ata de Registro de Preço
- 13.3.11. ANEXO XI Recibo de Retirada de Edital

#### 13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 006/2009 e 150/2020
- **13.4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **13.4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **13.4.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **13.4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **13.4.7** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **14.1**. A participação neste Pregão <u>é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte</u>, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **14.2.** Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, Microempresas, Empresas de Pequeno porte e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **14.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 14.3.1. Em formação de consórcio;
- **14.3.2.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 14.3.3. Em dissolução ou em liquidação;
- **14.3.4.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;
- **14.3.5.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- **14.3.6.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
- 14.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 14.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- **14.3.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, e o Decreto Municipal de nº 006/2009 e 150/2020.
- **15.2.** Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

#### XVI - CREDENCIAMENTO

- 16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- 16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- **16.4.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- **16.4**. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;
- **16.6.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;
- **16.7.** Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V;
- **16.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos beneficios concedidos pela Lei complementar 123/2006;
- **16.9.** Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A proposta de preços e B Doc. de habilitação.
- **16.10.** O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.
- **16.11.** Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.
- **16.12.** Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

#### XVII - SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **17.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- **17.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;
- **17.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V).
- **17.4.** Após realizado o crendenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" PROPOSTAS DE PREÇOS —", para análise e julgamento.
- 17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.
- **17.6.** Os envelopes "A" PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.
- **17.6.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- **17.6.1.** No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.
- **17.6.2.** Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.
- 17.6.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.
- **17.8.** No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.
- **17.9.** Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

#### XVIII - PROPOSTA DE PRECOS - ENVELOPE "A"

**18.1.** Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

# RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA PROPOSTA DE PREÇOS – A MODALIDA DE PREÇÃO PRESENCIAL 003/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 SESSÃO DE ABERTURA 02/03/2020 HORÁRIO DA SESSÃO 09:30 H

- **18.2.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:
- **18.2.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;
- **18.2.2.** Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;
- **18.2.3.** No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, segurs, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;
- **18.2.4.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- 18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;
- **18.2.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- **18.2.7.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **18.3.** Deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.
- **18.4.** A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).
- 18.5. Declaração da elaboração independente de proposta, confirme anexo IX.

#### XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- **19.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;
- **19.1.3.** Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejaram em desclassificação da Proposta comercial.
- 19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- **19.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- **19.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **19.4.1.** Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.
- 19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.
- **19.5**. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.
- **19.6**. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o progoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

#### XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **20.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- **20.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **20.2.1.** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;
- **20.2.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;
- **20.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **20.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44, 45 e 48, § 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## zona rural do município de Coração de Maria, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

- **20.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 20.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- **20.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- **21.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.
- **21.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **21.3.** O Pregoeiro <u>poderá</u> solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **21.4.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.
- **21.4.1.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **21.4.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- **21.4.3.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **21.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **21.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **21.6.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **21.7.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **21.8.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

#### XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**22.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

#### Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE
MARIA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
SESSÃO DE ABERTURA 02/03/2020
HORÁRIO DA SESSÃO 09:30 H

- **22.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **22.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **22.2.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **22.3.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- **22.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

#### 22.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- **b)** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia auteticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia auteticada:
- **d.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia auteticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia auteticada;
- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **22.5.1.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;
- **22.5.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- **22.6.** A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria · Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- **b.1)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;
- **b.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =Ativo Circulante
Passivo Circulante

- **c.1.)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:
- c.1.2.) patrimônio líquido de 01(um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **22.7.** A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

#### 22.8. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital:
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- **22.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- **22.9.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **22.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **22.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- **22.12.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **22.13.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- **22.13.1.2.** Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.
- **22.13.1.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- **22.13.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- **22.13.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- **22.13.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- **22.14.** O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

#### XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **23.1**. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item **XVIII** do presente edital.
- **23.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

#### XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **24.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **24.2.** Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **24.4.** Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **24.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **24.5.1.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- **24.6.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- **24.7.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **24.8.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **24.9.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.
- **24.10.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- **24.11.** As impugnações, recursos e contrarazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

#### XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **25.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **25.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

#### XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **26.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- **26.3**. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **26.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **26.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **26.6.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- **26.7.** O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **26.8.** Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
- **26.9.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

#### XXVII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **27.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze)meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- **27.2.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 27.3. Iternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **27.3.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

#### XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**28.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

#### XXIVI – DO PREÇO

- 29.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- **29.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 006/2009 e 150/2020.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



#### XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**30.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

#### XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**31.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

#### XXXII - DO PAGAMENTO

- **32.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- **32.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- **32.3.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- **32.3.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- **32.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **32.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- **32.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- **32.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **32.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **32.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **33.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **33.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **33.3**. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **33.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



#### XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **34.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- **34.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 34.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **34.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- **34.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **34.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 34.1.7. Fizer declaração falsa;
- 34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **34.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **34.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- **34.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **34.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **36.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **36.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **36.3.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **36.4**. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **36.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- **36.7.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;
- **36.8.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa
- **36.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.
- **36.10**. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- **36.11.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL de CORAÇÃO DE MARIA-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, ou através do site www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcoracaodemaria/diario
- **36.12.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.
- **36.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- **36.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **36.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **36.16.** No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:
- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Planilha de quantitativos Modelo de proposta
- ANEXO III Minuta de contrato (quando necessário)
- ANEXO IV Modelo de Credencial
- ANEXO V Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo  $4^{\rm o}$  da Lei nº 10.520, de 2002
- ANEXO VI Modelo de declaração de Fatos Impeditivos
- ANEXO VII Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- ANEXO VIII Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007
- ANEXO IX Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- ANEXO X Modelo de Ata de Registro de Preço
- ANEXO XI Recibo de Retirada de edital

Coração de Maria - BA, 13 de Fevereiro de 2020.

Vanessa Mota da Conceição Santos PREGOEIRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de material pedagógico complementar para atender as Unidades Escolares do Município de Coração de Maria — BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação pretendida visa garantir a manutenção das atividades pedagógicas da Secretaria de Educação. Ademais a aquisição do material em evidencia objetiva estimular o aprendizado, criatividade, iniciativa, trabalho em grupo com desenvolvimentos da capacidade de liderança, preparar o aluno para enfrentar desafios da rápida transformação do mundo.

Dessa forma, torna-se importante equipar nossas unidades com materiais didático-pedagógicos que se configuram como ferramentas e materiais de apoio, possibilitando a ampliação do processo de ensino-aprendizagem para os estudantes e a população de modo geral.

A contratação tem por objetivo evitar a prestação descentralizada no fornecimento dos produtos, o que aumentaria significativamente seus custos. Além disso, espera-se como resultado da contratação. A garantia de qualidade e de presteza no fornecimento dos produtos.

#### 3 - DO LOCAL DE ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco dias), contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 3.2. Os materiais deverão ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 8h às 12h, situada à Avenida Amélio Teixeira Amorim, nº 140, Bairro: Centro Coração de Maria/Bahia.
- 3.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 3.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega, e entregue com manual do usuário, quando for o caso.

#### 4 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMNUS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Arajo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ITEM	DESCRITIVO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BIBLIOTECA INFANTIL – LIVROS	01		
	INFANTIS PARA CRIANÇAS DE 06			
	À 12 ANOS IDADES.			
	COMPOSTO POR 820 LIVROS			
	INFANTIS: LIVROS POP-UP E 3D,			
	LIVROS CARTONADOS, LIVROS			
	SONOROS, LIVROS CLÁSSICOS			
	INFANTIS, LIVROS COM			
	TEXTURAS, LIVROS COM			
	DEDOCHES, LIVROS COM ABAS			
	CONFORME SEGUE ABAIXO:			
	40 LIVROS POP-UP E 3D.			
	(ACABAMENTO EM BROCHURA,			
	DIMENSÕESMINIMAS 26 X 26CM,			
	TÍTULOS DIVERSOS, MÍNIMO DE 12			
	PÁGINAS)			
	100 LIVROS CARTONADOS.			
	(FORMATO: 21 X 28 CM, MÍNIMO DE			
	16 PÁGINAS)			
	40 LIVROS COM DEDOCHES.			
	(DIMENSÕESMINIMAS 19X9,5CM,			
	TEMAS DIVERSOS)			
	50 LIVROS SONOROS.			
	(CAPA DURA 12			
	PÁGINASDIMENSÕES MINIMAS19,6			
	X 19,2 X 1 CM)			
	190 LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS.			
	(CAPA COMUM 368 PÁGINAS,			
	DIMENSÕES MINIMAS24 X 17 X 1,8			
	CM).			
	50 LIVROS DE PANO E BANHO.			
	(DIMENSÕESMINIMASDO			
	PRODUTO: 12,8 X 17,6 X 1,6 CM)			
	50 LIVROS COM QUEBRA-CABEÇA.			
	(DIMENSÕES MINIMASDO			
	PRODUTO: 11 X 16,6 X 0,8 CM)			
	50 LIVROS COM TEXTURAS.			
	TEXTURAS (FORMATO, TOQUE E			
	SINTA, DIMENSÕES MINIMAS			
	19,7X14,6CM)			
	250 LITERATURA INFANTO-			
	JUVENIL.			
	(DIMENSÕES MINIMAS DO			
	PRODUTO: 18,2 X 22,2 X 3 CM)			
02	CONJUNTO PEDAGÓGICO DE	01		
	INCLUSÃO PARA CRIANÇAS DE 02			
L	DE CENTE TITLE CHILLINGS DE CE			



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



#### À 05 ANOS

COMPOSTO POR 250 LIVROS **DIFERENCIADOS COMO:** LIVROS POP-UP E 3D. (ACABAMENTO EM BROCHURA, DIMENSÕES MINIMAS 26 X 26CM, TÍTULOS DIVERSOS, MÍNIMO DE 12 PÁGINAS) LIVROS CARTONADOS. (FORMATO: 21 X 28 CM, MÍNIMO DE 16 PÁGINAS) LIVROS COM DEDOCHES. (DIMENSÕES MINIMAS19X9,5CM, TEMAS DIVERSOS) LIVROS SONOROS (CAPA DURA 12 PÁGINAS, DIMENSÕES MINIMAS 19,6 X 19,2 X LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS. (CAPA COMUM 368 PÁGINAS, DIMENSÕES MINIMAS24 X 17 X 1,8 LIVROS DE PANO E BANHO. (DIMENSÕES MINIMAS: 12,8 X 17,6 X 1,6 CM) LIVROS COM QUEBRA-CABEÇA. (DIMENSÕES MINIMAS: 11 X 16,6 X 0,8 CM) LIVROS COM TEXTURAS. TEXTURAS (FORMATO, TOQUE E SINTA, DIMENSÕES MINIMAS 19,7X14,6CM) LITERATURA INFANTO-JUVENIL. (DIMENSÕES MINIMAS: 18,2 X 22,2 X 3 CM) DVD'S – COM OS PRINCIPAIS CONTOS CLÁSSICOS TAPETE SENSORIAL PRODUZIDO EM CORINO COM TEXTURAS DIVERSAS E FITAS PARA FIXAR OS BRINQUEDOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER REALIZADA, MEDINDO 100X100CM. DOMINÓ DIVERTIDO GIGANTE COMPOSTO POR 28 PECAS EM MADEIRA COM TAMANHO DE 9X4,5 CM CADA PEÇA. PAINEL NEUROPEDAGÓGICO PSICOMOTOR: COMPOSTO DE JOGOS DE ATIVIDADES MOTORAS,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Arajo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



	SENSÓRIAS E SONORAS CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF 18MM CONTENDO 11 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, CORES, LETRAS, IMAGENS, AUDITIVA E MUSICAL. CONJ. DE FANTOCHES COM 10 PERSONAGENS FABRICADO EM FELTRO COM APROXIMADAMENTE 35 CM CADA. CENTOPÉIA DAS CORES CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO FORMADO POR 5 CORES DIFERENTE E 1 DADO GIGANTE. KIT DE JOGOS PLÁSTICOS COM 700 PEÇAS CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESITENTE. BRINQUEDO EDUCATIVO, DESENVOLVENDO A CRIATIVIDADE E HABILIDADE MOTORA FINA, ATRAVÉS DA MONTAGEM. KIT AMIGUINHOS COM 200 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. PARA A CRIAÇÃO DE ANIMAIS. FANTASIAS DOS PRINCIPAIS		
	ANOS. BIBLIOTECA TÉCNICA COM 12 LIVROS DIRECIONADOS PARA FORMAÇÃO DO EDUCADOR.		
03	CONJUNTO PEDAGOGICO DE INCLUSÃO PARA CRIANÇAS DE 06 À 10 ANOS LIVROS DE LITERATURA INCLUSIVA - INFANTIL DESCRIÇÃO: COLEÇÃO COM 100 LIVROS, INFANTIS ACABAMENTO CARTONADO, COM FORMATOS DIFERENCIADOS: SONOROS, COM TEXTURA, BELAS ILUSTRAÇÕES E LIVROS TÉCNICOS PARA OS PROFESSORES SENDO TODOS EM IDIOMA PORTUGUÊS, SEJAM ELES:	01	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



20 LIVROS SONOROS POP-UP COM **TEMAS DIVERSOS COMO:** CONHECENDO OS SONS DOS ANIMAIS; SOBRE O MUNDO DOS **NÚMEROS. DIMENSÕES GERAIS MINIMAS: (A** X L X C): 26 X 24,4 X 1,2 CM. 25 LIVROS INCLUSIVOS COM TIPOS DIVERSOS COMO: LIVROS EM LIBRAS: LIVROS AMPLIADOS E LIVROS EM BRAILLE. **DIMENSÕES GERAIS MINIMAS:(A** X L X C): 16 X 38 X 28 CM. 35 LIVROS DIVERSOS EM QUE AS **CRIANÇAS ENTREM EM** CONTATO COM O MUNDO ANIMAL, O MUNDO DAS LETRAS, O MUNDO DOS NÚMEROS E O MUNDO DOS CONTOS INFANTIS. DIMENSÕES GERAIS MINIMAS: (A X LX C): 16 X 38 X 28CM. 20 LIVROS TÉCNICOS PARA OS PROFESSORES. DIMENSÕES GERAIS MINIMAS: (A X L): 14 X 20 X 28CM. BRINQUEDO PEDAGOGICO - PEÇAS DE MONTAR **DESCRIÇÃO:** KIT AMIGUINHOS COM 200 PEÇAS CADA, PARA MONTAR, PERSONAGENS ANIMAIS, CORES E FORMATOS VARIADOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL. PEÇAS GRANDES E DE FÁCIL ENCAIXE. DIMENSÕES DAS PEÇAS: (A X L X C): 0,06CMX 0,04CM X 0,07CM. NÃO PODE POSSUIR CANTOS VIVOS, ARESTAS CORTANTES OU PEÇAS PEQUENAS REMOVÍVEIS. SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. FAIXA ETÁRIA: CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO.

18 BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA CRIANÇAS ESPECIAIS CONFORME DESCRIÇÃO: 01 QUEBRA CABEÇA EM MDF, 01 SEQUÊNCIA LÓGICA EM MDF, 01



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Arajo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	BRAILLE - ALFABETO VAZADO MDF, 01 BRAILLE - ALFABETO VAZADO EVA, 01 DOMINÓ BRAILE EM MDF, 01 DOMINÓ DE TEXTURAS EM MDF, 01 LINGUAGEM DE SINAIS SOLETRANDO EM MDF, 01 MEMÓRIA DE LINGUAGEM DE SINAIS DE LIBRA EM MDF, 01 MEMÓRIA TESTANDO A SENSIBILIDADE EM MDF, 01 MEMÓRIA LINGUAGEM LIBRAS 52 PÇS EM MDF, 01 ÁBACO ABERTO EM MDF, 01 NÚMEROS VAZADOS EM MDF, 01 RELÓGIO DO CONHECIMENTO EM MDF, 01 NUMERAIS COM PINOS EM MDF, 01 PRANCHA GEOMÉTRICA EM MDF, 01 NUMERAIS E QUANTIDADES EM MDF, 01 SEQUENCIAS DE UNIDADES EM MDF, 01 TANGRAM EM MDF.  DEVE ACOMPANHAR PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, OU SEJA, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-		
	PEDAGÓGICOS E		
	METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 HRS.		
0.4	LIVRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	520	
04	PARA CRIANÇAS DE 03 A 04 ANOS DE IDADE LIVRO COMPORTO POR NO MINIMO 270 PÁGINAS, FORMATO 23X32CM, 4 CORES EM OFFSET 90G. CAPA EMPASTADA EM CARTÃO 250G IMPRESSO EM 4X0 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL. AUTORA GEOVANA MUNIZ – ISBN 978.85.5558.099-4 – ACOMPANHA + 2 LIVROS PARADIDÁTICOS, LENGA LENGAS E PARLENDAS; ENROLA E DESENROLA; FORMATO 20X20CM, 8 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 90G, IMPRESSO EM 4 CORES, CAPA	320	



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Arajo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



IMPRESSA EM 4X0, PAPEL COUCHE		
150G., ACABAMENTO EM GRAMPO.		
CADA SALA DE AULA DEVE		
RECEBER 1 LIVRO DO EDUCADOR		
COM 32 PÁGINAS, IMPRESSO EM		
PAPEL OFFSET 90G, 4 CORES, CAPA		
IMPRESSA EM PAPEL COUCHE		
150G, 4X0 CORES, ACABAMENTO		
EM GRAMPO.		
DEVE ACOMPANHAR A CADA 20		
LIVROS DO ALUNO 01 LIVRO DO		
PROFESSOR.		
DEVE ACOMPANHAR PROCESSO		
DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS		
PROFESSORES QUE FARÃO USO		
DOS RECURSOS, NA MODALIDADE		
PRESENCIAL, OU SEJA, EM LOCAL		
DEFINIDO PELO ÓRGÃO		
ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS		
ASPECTOS DIDÁTICO-		
PEDAGÓGICOS E		
METODOLÓGICOS. COM CARGA		
HORÁRIA MÍNIMA DE 4 HRS.		

05	TENDA INFLÁVEL AZUL COM BOMBA ELÉTRICA INFLADORA, MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, EM FORMATO DE ARCO TAM: 4 X 4mts², COM	01	
06	BOMBA ELÉTRICA BIVOLT.  MESAS PARA ADULTO COM PÉS DESMONTÁVEIS TAM 70X70, COR BRANCA, SUPORTA ATÉ 20 KG, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO. 04 CADEIRAS ADULTO COMPRIMENTO 44 CM, ALTURA 72	02	
07	CM, LARGURA 55 CM, MEDIDAS APROXIMADAS.	01	
07	ESTANTE EM FORMATO DE CASINHA - MEDINDO 1.5 CM X 75 CM X 45 CM; COM 4 PRATELEIRAS E 1 GAVETÃO NA COR LARANJA MATERIAL MDF, CORES: BRANCA, LARANJA E MARROM.	U1	
08	MESAS INFANTIS COM PÉS DESMONTÁVEIS, COMPRIMENTO 45	02	



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Arajo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	CM, ALTURA 47 CM, LARGURA 45 CM, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO. 08 CADEIRAS INFANTIS COM APOIO PARA BRAÇOS, COR BRANCO, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO, FAIXA ETÁRIA ACONSELHÁVEL DE 2 A 6 ANOS.		
09	CONJUNTO DE MESAS INFANTIS COM 4 CADEIRAS COM APOIO PARA BRAÇOS, COR BRANCO, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO ALTURA: 5,5 CM LARGURA: 60 CM COMPRIMENTO, FAIXA ETÁRIA ACONSELHÁVEL DE 2 A 6 ANOS.	02	
10	PUFF'S INFANTIS INFLÁVEIS COM PELÚCIA DE BICHO FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, ALTURA: 0,30 CM, LARGURA 0,50 CM.	04	
11	TAPETE AMARELINHA PARA AS CRIANÇAS BRINCAR E SE DIVERTIR. CONFECCIONADO EM VINIL COLORIDO E FORRADO COM MATERIAL MACIO. TAM: 2.48 X 0,72 X 0,03m, IDADE 2 ATÉ 10 ANOS	01	
12	BAÚ QUADRADO NA COR BRANCA, EM MADEIRA MDF COM 4 RODAS DE SILICONE E TAMPA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO 80CM DE COMPRIMENTO,45CM DE LARGURA E 45CM DE ALTURA. COM 15MM DE FITA NA BORDA PVC, RODIZIO TRANSPARENTE EM GEL, TAMPA COM 1 PISTÃO A GÁS E DOBRADIÇAS METÁLICAS.	02	
13	PLAY GROUND INFANTIL, MEDIDAS: ALT:1,20X COMP:2,10 X LARG:0,50, IDADE SUGERIDA: ATÉ 8 ANOS;	01	
14	GANGORRA JACARÉ: DIMENSÕES: ALT: 0,50 X COMP: 1,13 X LARG: 0,40, PESO: 4 KG, MATERIAL PLÁSTICO.	01	



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



15	CENTRO DE LEITURA COMPOSTO	01	
	POR 8 MÓDULOS COLORIDOS		
	CONFECCIONADOS EM CORINO		
	COM ESTRUTURA DE MADEIRA		
	COM DIMENSÕES APROXIMADAS		
	DE 180 X98X48 CMS		
	BAÚ FABRICADO EM MDF COM		
	DIMENSÕES 42X45 COM RODINHAS.		
16	MÓVEL INFANTIL PARA	01	
	ACONDICIONAR OS LIVROS E		
	BRINQUEDOS, PRODUZIDO EM MDF		
	MEDINDO 1,5CM DE ALTURA 75CM		
	DE LARGURA E 45CM DE		
	PROFUNDIDADE.		

Custo médio da contratação: a cotar.

#### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- 5.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 5.2.. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação:
- 5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



#### 7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de Dezembro de 2020.
- 7.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

#### 8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 8.2.Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.4.Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 8.5.Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 8.6.As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

#### 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A Prefeitura Municipal de Coração de Maria reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- 9.2. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- 9.3. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Prefeitura;
- 9.4. Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria · Bahia · Cep: 44.250-000 CNP): 13.883.996/0001-72



- 9.5. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;
- 9.6. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

#### 10- DA AMOSTRA

- 10.1. A empresa vencedora deverá apresentar amostras de todos os itens em até 72 horas após a licitação no setor de compras na sede do Município, na praça Araújo Pinho, 14, Centro .
- 10.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da licitante, o número do item e a referência ao pregão.
- 10.3. As amostras serão confrontadas as especificações expressas no Termo de Referência (anexo deste edital).
- 10.4. As análises das amostras apresentadas serão processadas pela equipe técnica, consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos não aprovados pela equipe técnica.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



#### ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 003/2020						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:		EMAIL:				
BANCO (NOME/N°)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE N°:				
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:						

ITEM	DESCRITIVO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BIBLIOTECA INFANTIL – LIVROS	01	OMIMO	TOTAL
0.1	INFANTIS PARA CRIANÇAS DE 06	0.1		
	À 12 ANOS IDADES.			
	COMPOSTO POR 820 LIVROS			
	INFANTIS: LIVROS POP-UP E 3D,			
	LIVROS CARTONADOS, LIVROS			
	SONOROS, LIVROS CLÁSSICOS			
	INFANTIS, LIVROS COM			
	TEXTURAS, LIVROS COM			
	DEDOCHES, LIVROS COM ABAS			
	CONFORME SEGUE ABAIXO:			
	40 LIVROS POP-UP E 3D.			
	(ACABAMENTO EM BROCHURA,			
	DIMENSÕESMINIMAS 26 X 26CM,			
	TÍTULOS DIVERSOS, MÍNIMO DE 12			
	PÁGINAS)			
	100 LIVROS CARTONADOS.			
	(FORMATO: 21 X 28 CM, MÍNIMO DE			
	16 PÁGINAS)			
	40 LIVROS COM DEDOCHES.			
	(DIMENSÕESMINIMAS 19X9,5CM,			
	TEMAS DIVERSOS)			
	50 LIVROS SONOROS.			
	(CAPA DURA 12			
	PÁGINASDIMENSÕES MINIMAS19,6			
	X 19,2 X 1 CM)			
	190 LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS.			
	(CAPA COMUM 368 PÁGINAS,			



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Arajo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	DIMENSÕES MINIMAS24 X 17 X 1,8		
	CM).		
	50 LIVROS DE PANO E BANHO.		
	(DIMENSÕESMINIMASDO		
	PRODUTO: 12,8 X 17,6 X 1,6 CM)		
	50 LIVROS COM QUEBRA-CABEÇA.		
	(DIMENSÕES MINIMASDO		
	PRODUTO: 11 X 16,6 X 0,8 CM)		
	50 LIVROS COM TEXTURAS.		
	TEXTURAS (FORMATO, TOQUE E		
	SINTA, DIMENSÕES MINIMAS		
	19,7X14,6CM)		
	250 LITERATURA INFANTO-		
	JUVENIL.		
	(DIMENSÕES MINIMAS DO		
	PRODUTO: 18,2 X 22,2 X 3 CM)		
02	CONJUNTO PEDAGÓGICO DE	01	
02	INCLUSÃO PARA CRIANÇAS DE 02	01	
	À 05 ANOS		
	COMPOSTO POR 250 LIVROS		
	DIFERENCIADOS COMO:		
	LIVROS POP-UP E 3D.		
	(ACABAMENTO EM BROCHURA,		
	DIMENSÕES MINIMAS 26 X 26CM,		
	TÍTULOS DIVERSOS, MÍNIMO DE 12		
	PÁGINAS)		
	LIVROS CARTONADOS.		
	(FORMATO: 21 X 28 CM, MÍNIMO DE		
	16 PÁGINAS)		
	LIVROS COM DEDOCHES.		
	(DIMENSÕES MINIMAS19X9,5CM,		
	TEMAS DIVERSOS)		
	LIVROS SONOROS.		
	(CAPA DURA 12 PÁGINAS,		
	DIMENSÕES MINIMAS 19,6 X 19,2 X		
	1 CM)		
	LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS.		
	(CAPA COMUM 368 PÁGINAS,		
	DIMENSÕES MINIMAS24 X 17 X 1,8		
	CM).		
	LIVROS DE PANO E BANHO.		
	(DIMENSÕES MINIMAS: 12,8 X 17,6		
	X 1,6 CM)		
	LIVROS COM QUEBRA-CABEÇA.		
	(DIMENSÕES MINIMAS: 11 X 16,6 X		
	0,8 CM)		
	LIVROS COM TEXTURAS.		
	TEXTURAS (FORMATO, TOQUE E SINTA, DIMENSÕES MINIMAS		
	19,7X14,6CM)		
	19,/A14,0CIVI)		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



LITERATURA INFANTO-JUVENIL. (DIMENSÕES MINIMAS: 18,2 X 22,2 X 3 CM) DVD'S – COM OS PRINCIPAIS CONTOS CLÁSSICOS TAPETE SENSORIAL PRODUZIDO EM CORINO COM TEXTURAS DIVERSAS E FITAS PARA FIXAR OS BRINQUEDOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER REALIZADA, MEDINDO 100X100CM. DOMINO DIVERTIDO GIGANTE COMPOSTO POR 28 PEÇAS EM MADEIRA COM TAMANHO DE 9X4,5 CM CADA PEÇA. PAINEL NEUROPEDAGÓGICO PSICOMOTOR: COMPOSTO DE JOGOS DE ATIVIDADES MOTORAS, SENSÓRIAS E SONORAS CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF 18MM CONTENDO 11 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, CORES, LETRAS, IMAGENS, AUDITIVA E MUSICAL. CONJ. DE FANTOCHES COM 10 PERSONAGENS FABRICADO EM FELTRO COM APROXIMADAMENTE 35 CM CADA. CENTOPÉIA DAS CORES CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO FORMADO POR 5 CORES DIFERENTE E 1 DADO GIGANTE. KIT DE JOGOS PLÁSTICOS COM 700 PEÇAS CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO RESITENTE. BRINQUEDO EDUCATIVO, DESENVOLVENDO A CRIATIVIDADE E HABILIDADE MOTORA FINA, ATRAVÉS DA MONTAGEM. KIT AMIGUINHOS COM 200 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. PARA A CRIAÇÃO DE ANIMAIS. FANTASIAS DOS PRINCIPAIS PERSONSAGENS INFANTIS: PRINCIPIE, PRINCESA, BRUXA, CINDERELA, SACI, BRANCA DE NEVE. PARA CRIANÇAS DE ATÉ 10 ANOS.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Arajo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



	BIBLIOTECA TÉCNICA COM 12		
	LIVROS DIRECIONADOS PARA		
	FORMAÇÃO DO EDUCADOR.		
	,		
03	CONJUNTO PEDAGOGICO DE	01	
	INCLUSÃO PARA CRIANÇAS DE 06		
	À 10 ANOS		
	LIVROS DE LITERATURA		
	INCLUSIVA - INFANTIL		
	DESCRIÇÃO: COLEÇÃO COM 100		
	LIVROS, INFANTIS ACABAMENTO		
	CARTONADO, COM FORMATOS		
	DIFERENCIADOS: SONOROS, COM		
	TEXTURA, BELAS ILUSTRAÇÕES		
	E LIVROS TÉCNICOS PARA OS		
	PROFESSORES SENDO TODOS EM		
	IDIOMA PORTUGUÊS, SEJAM		
	ELES:		
	20 LIVROS SONOROS POP-UP COM		
	TEMAS DIVERSOS COMO:		
	CONHECENDO OS SONS DOS		
	ANIMAIS; SOBRE O MUNDO DOS		
	NÚMEROS.		
	DIMENSÕES GERAIS MINIMAS: (A		
	X L X C): 26 X 24,4 X 1,2 CM.		
	25 LIVROS INCLUSIVOS COM		
	TIPOS DIVERSOS COMO: LIVROS		
	EM LIBRAS; LIVROS AMPLIADOS		
	E LIVROS EM BRAILLE.		
	DIMENSÕES GERAIS MINIMAS:(A		
	X L X C): 16 X 38 X 28 CM.		
	35 LIVROS DIVERSOS EM QUE AS		
	CRIANÇAS ENTREM EM		
	CONTATO COM O MUNDO		
	ANIMAL, O MUNDO DAS LETRAS,		
	O MUNDO DOS NÚMEROS E O		
	MUNDO DOS CONTOS INFANTIS.		
	DIMENSÕES GERAIS MINIMAS: (A		
	X LX C): 16 X 38 X 28CM.		
	20 LIVROS TÉCNICOS PARA OS		
	PROFESSORES. DIMENSÕES		
	GERAIS MINIMAS: (A X L): 14 X 20		
	X 28CM.		
	BRINQUEDO PEDAGOGICO - PEÇAS		
	DE MONTAR		
	DESCRIÇÃO: KIT AMIGUINHOS		
	COM 200 PEÇAS CADA, PARA		
	MONTAR, PERSONAGENS		
	ANIMAIS, CORES E FORMATOS		
	VARIADOS, CONFECCIONADO EM		



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



PLÁSTICO FLEXÍVEL. PEÇAS
GRANDES E DE FÁCIL ENCAIXE.
DIMENSÕES DAS PEÇAS: (A X L X
C): 0,06CMX 0,04CM X 0,07CM.
NÃO PODE POSSUIR CANTOS
VIVOS, ARESTAS CORTANTES OU
PEÇAS PEQUENAS REMOVÍVEIS.
SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE
CONFORMIDADE INMETRO.
GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM)
ANO.
FAIXA ETÁRIA: CRIANÇAS A
PARTIR DE 1 ANO.

18 BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA CRIANÇAS ESPECIAIS CONFORME DESCRIÇÃO: 01 QUEBRA CABEÇA EM MDF, 01 SEQUÊNCIA LÓGICA EM MDF, 01 BRAILLE - ALFABETO VAZADO MDF, 01 BRAILLE - ALFABETO VAZADO EVA, 01 DOMINÓ BRAILE EM MDF, 01 DOMINO DE TEXTURAS EM MDF,01 LINGUAGEM DE SINAIS SOLETRANDO EM MDF,01 MEMÓRIA DE LINGUAGEM DE SINAIS DE LIBRA EM MDF, 01 MEMÓRIA TESTANDO A SENSIBILIDADE EM MDF, 01 MEMÓRIA LINGUAGEM LIBRAS 52 PCS EM MDF, 01 ÁBACO ABERTO EM MDF, 01 NÚMEROS VAZADOS EM MDF, 01 RELÓGIO DO CONHECIMENTO EM MDF, 01 NUMERAIS COM PINOS EM MDF, 01 PRANCHA GEOMÉTRICA EM MDF, 01 NUMERAIS E QUANTIDADES EM MDF, 01 SEQUENCIAS DE UNIDADES EM MDF, 01 TANGRAM EM MDF.

DEVE ACOMPANHAR PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, OU SEJA, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Arajo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	HORÁRIA MÍNIMA DE 04 HRS.			
04	LIVRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	520		
04	PARA CRIANÇAS DE 03 A 04 ANOS	320		
	DE IDADE			
	LIVRO COMPORTO POR NO MINIMO			
	270 PÁGINAS, FORMATO 23X32CM,			
	4 CORES EM OFFSET 90G. CAPA			
	EMPASTADA EM CARTÃO 250G			
	IMPRESSO EM 4X0 CORES,			
	ACABAMENTO EM ESPIRAL.			
	AUTORA GEOVANA MUNIZ – ISBN			
	978.85.5558.099-4 – ACOMPANHA + 2			
	LIVROS PARADIDÁTICOS, LENGA			
	LENGAS E PARLENDAS; ENROLA E			
	DESENROLA; FORMATO 20X20CM,			
	8 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 90G,			
	IMPRESSO EM 4 CORES, CAPA			
	IMPRESSA EM 4X0, PAPEL COUCHE			
	150G., ACABAMENTO EM GRAMPO.			
	CADA SALA DE AULA DEVE			
	RECEBER 1 LIVRO DO EDUCADOR			
	COM 32 PÁGINAS, IMPRESSO EM			
	PAPEL OFFSET 90G, 4 CORES, CAPA			
	IMPRESSA EM PAPEL COUCHE			
	150G, 4X0 CORES, ACABAMENTO			
	EM GRAMPO.			
	DEVE ACOMPANHAR A CADA 20			
	LIVROS DO ALUNO 01 LIVRO DO			
	PROFESSOR.			
	DEVE ACOMPANHAR PROCESSO			
	DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS			
	PROFESSORES QUE FARÃO USO			
	DOS RECURSOS, NA MODALIDADE			
	PRESENCIAL, OU SEJA, EM LOCAL			
	DEFINIDO PELO ÓRGÃO			
	ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS			
	ASPECTOS DIDÁTICO-			
	PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA			
	HORÁRIA MÍNIMA DE 4 HRS.			
	HUKAKIA MINIMA DE 4 HKS.	I	1	1

05	TENDA INFLÁVEL AZUL COM	01	
	BOMBA ELÉTRICA INFLADORA,		
	MATERIAL EM POLIETILENO DE		
	ALTA QUALIDADE, EM FORMATO		
	DE ARCO TAM: 4 X 4mts <sup>2</sup> , COM		
	BOMBA ELÉTRICA BIVOLT.		



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Arajo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



06	MESAS PARA ADULTO COM PÉS DESMONTÁVEIS TAM 70X70, COR BRANCA, SUPORTA ATÉ 20 KG, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO. 04 CADEIRAS ADULTO COMPRIMENTO 44 CM, ALTURA 72 CM, LARGURA 55 CM, MEDIDAS APROXIMADAS.	02	
07	ESTANTE EM FORMATO DE CASINHA - MEDINDO 1.5 CM X 75 CM X 45 CM; COM 4 PRATELEIRAS E 1 GAVETÃO NA COR LARANJA MATERIAL MDF, CORES: BRANCA, LARANJA E MARROM.	01	
08	MESAS INFANTIS COM PÉS DESMONTÁVEIS, COMPRIMENTO 45 CM, ALTURA 47 CM, LARGURA 45 CM, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO. 08 CADEIRAS INFANTIS COM APOIO PARA BRAÇOS, COR BRANCO, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO, FAIXA ETÁRIA ACONSELHÁVEL DE 2 A 6 ANOS.	02	
09	CONJUNTO DE MESAS INFANTIS COM 4 CADEIRAS COM APOIO PARA BRAÇOS, COR BRANCO, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO ALTURA: 5,5 CM LARGURA: 60 CM COMPRIMENTO, FAIXA ETÁRIA ACONSELHÁVEL DE 2 A 6 ANOS.	02	
10	PUFF'S INFANTIS INFLÁVEIS COM PELÚCIA DE BICHO FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, ALTURA: 0,30 CM, LARGURA 0,50 CM.	04	
11	TAPETE AMARELINHA PARA AS CRIANÇAS BRINCAR E SE DIVERTIR. CONFECCIONADO EM VINIL COLORIDO E FORRADO COM MATERIAL MACIO. TAM: 2.48 X 0,72 X 0,03m, IDADE 2 ATÉ 10 ANOS	01	
12	BAÚ QUADRADO NA COR BRANCA,	02	



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Arájlo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



		•	
	EM MADEIRA MDF COM 4 RODAS		
	DE SILICONE E TAMPA COM		
	SISTEMA DE AMORTECIMENTO		
	80CM DE COMPRIMENTO,45CM DE		
	LARGURA E 45CM DE ALTURA.		
	COM 15MM DE FITA NA BORDA		
	PVC, RODIZIO TRANSPARENTE EM		
	GEL, TAMPA COM 1 PISTÃO A GÁS		
	E DOBRADIÇAS METÁLICAS.		
13	PLAY GROUND INFANTIL,	01	
	MEDIDAS: ALT:1,20X COMP:2,10 X		
	LARG:0,50, IDADE SUGERIDA: ATÉ 8		
	ANOS;		
1.4	GANGORRA JACARÉ: DIMENSÕES:	0.1	
14		01	
	ALT: 0,50 X COMP: 1,13 X LARG: 0,40, PESO: 4 KG, MATERIAL PLÁSTICO.		
	PESO: 4 KG, MATERIAL PLASTICO.		
15	CENTRO DE LEITURA COMPOSTO	01	
	POR 8 MÓDULOS COLORIDOS		
	CONFECCIONADOS EM CORINO		
	COM ESTRUTURA DE MADEIRA		
	COM DIMENSÕES APROXIMADAS		
	DE 180 X98X48 CMS		
	BAÚ FABRICADO EM MDF COM		
	DIMENSÕES 42X45 COM RODINHAS.		
16	MÓVEL INFANTIL PARA	01	
	ACONDICIONAR OS LIVROS E		
	BRINQUEDOS, PRODUZIDO EM MDF		
	MEDINDO 1,5CM DE ALTURA 75CM		
	DE LARGURA E 45CM DE		
	PROFUNDIDADE.		

#### **VALOR DE CADA ITEM:**

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).
, ,
Coração de Maria de Março de 2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNP): 13.883.996/0001-72



#### ANEXO III MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/2020

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA e a Empresa xxxxx

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a PREFETTURA DE MUNICIPAL DE
CORAÇÃO DE MARIA, Estado a Bahia, com sede na Praça Araújo Pinho, nº 14, centro, CEP
44250-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº
13.883.996/0001-72, representada pelo Prefeito, Sr. EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA,
inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 295.630.705-34 e portador do RG nº 1790873
SSP/BA <mark>,</mark> doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa
, pessoa jurídica de direito privado, com sede na
, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato
representada por seu Sócio Diretor,, portador do RG
e CPF, a seguir denominada CONTRATADA, têm
entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão
Presencial Edital nº 003/2020 e Processo Administrativo 100/2020, Tipo MENOR PREÇO POR
ITEM, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e
pelas demais disposições pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de material pedagógico complementar para atender as Unidades Escolares do Município de Coração de Maria BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.
- 1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. **003/2020**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 8h às 12h, situada à Avenida Amélio Teixeira Amorim, nº 140, Bairro: Centro Coração de Maria/Bahia
- 2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).
- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 01 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 19/01/15 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 01/04/19/15 - RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens serão recebidos:
- 5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.
- 5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveios por ter prazo inferiror a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para pagamento será de 10(dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil
- 8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com u ma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,
- 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, físcais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

 III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 13.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7.3. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- **14.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 14.2 O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- **14.3** As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Maria, Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Arájlo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Arájlo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



#### ANEXO IV

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)
completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente
instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)
Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº
como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão pratical
todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de <b>Pregão n'</b> 003/2020, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar
lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.
Município de de de de
(nome, carimbo e assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

### Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNP): 13.883.996/0001-72



#### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ N°),
sediada no (a)(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.
Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.
Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
Cidade, de de 2020.
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Arájlo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

impeditivos para sua habilitação no prese	o as penas da lei, q ente processo licita	PJ, nº, com sede à que até a presente data inexistem fatos atório <b>pregão presencial 003/2020</b> , cient rências posteriores.	e
Cidade, _	de	de 2020.	
(nome, carimbo, e assin	atura do respons	sável legal da empresa).	





ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

#### DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária intermédio de seu responsável legal nº e CPF nº , de 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que não emprega menor de dezoito anos en menor de dezesseis anos.	3, acrescido pela Lei	nº9.854, de 27 de outubro de 1999,
Ressalva: emprega menor, a partir de quator	rze anos, na condição	de aprendiz
Sim( )	Não ( )	
Cidade,	de de 2	2020.
(nome, carimbo, e assinatu	ıra do responsável l	egal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



#### **ANEXO VIII**

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do <b>Pregão Presencial nº 003/2020</b> promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de Coração de Maria, marcado para às <b>09:3</b> horas do dia <b>02/03/2020</b> , que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º, com sede (o domicilio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Le Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
Cidade, de de 2020.
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



#### ANEXO IX Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE, _	DE	DE 2020.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



#### ANEXO X MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

N	0							
IN		٠	٠		٠	•	٠	,

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para fornecimento parcelado de fornecimento de material pedagógico complementar para atender as Unidades Escolares do Município de Coração de Maria – BA, especificado(s) na(s) planilhas em anexo do edital de **Pregão nº 003/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

#### 4.REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.
- 5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6. CONDIÇÕES GERAIS



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

Coração de Maria - BA, de de 2020.
MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA
EDIMÁIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO
*/
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNP): 13.883.996/0001-72



#### ANEXO XI

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020

RAZÃO SOCIAL			_
CNPJ N°			
ENDEREÇO			
E-MAIL:	TEL	FAX	
CIDADEESTADO			-
PESSOA PARA CONTATO			-
Recebemos, através do:			
<ul> <li>( ) via E-mail;</li> <li>( ) acesso à página da internet;</li> <li>( ) fax a cobrar nº;</li> <li>( ) cópia impressa;</li> <li>( ) fotocópia por conta da empresa licitante;</li> </ul>			
,de		de 2020	
Assi	natura		

Senhor Licitante

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.

Contrato





Coração de Maria - BA, 06 de Janeiro de 2020.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA CNPJ Nº 13.883.996/0001-72 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-2020 EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 002/2020 Contrato 002-2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA. Contratado: MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos. Vigência: 06/01/2020 a 31/12/2020. Valor: R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão 02.02.01 – Secretaria Municipal de Finanças, Proj/Atv 2037 – Manutenção das ações da Secretaria de Finanças. Valor R\$ 201.000,00. Elemento de despesa 33.90.34.00.000000 e 33.90.35.00.000000, Fundamentação legal: art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

Marcos Antônio Ferreira PRESIDENTE CPL

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

Contrato





Coração de Maria - BA, 06 de Janeiro de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA CNPJ Nº 13.883.996/0001-72 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-2020 EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 002/2020 Contrato 002-2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA. Contratado: MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos. Vigência: 06/01/2020 a 31/12/2020. Valor: R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão 02.02.01 – Secretaria Municipal de Finanças, Proj/Atv 2037 – Manutenção das ações da Secretaria de Finanças. Valor R\$ 201.000,00. Elemento de despesa 33.90.34.00.000000 e 33.90.35.00.000000, Fundamentação legal: art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

Marcos Antônio Ferreira PRESIDENTE CPL

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



#### **ERRATA**

# TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC X e XXVI, art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 006-2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: locação do imóvel destinado ao Funcionamento do Centro

de Referencia Especializado de Assistência Social-

CREAS,no exercício de 2020.

Favorecido: MARIA UZEDA FREITAS SILVA

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total: ONDE SE LÊ R\$ 9.000,00 (nove mil reais ) LEIA-SE

10.800,00 (dez mil e oitocentos)

Fundamento Legal: art. 24, INC X, art. 26, parágrafo único da Lei Federal

8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 006/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Coração de Maria – BA, 10 de Janeiro de 2020.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria · Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Coração de Maria- BA, 10 de Janeiro de 2020.

**ERRATA** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA CNPJ Nº 13.883.996/0001-72

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

Processo Administrativo: 036/2020

Processo Administrativo: 036/2020 Contrato 014/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Coração de Maria-Ba. Contratada: MARIA UZEDA FREITAS SILVA. Objeto: locação do imóvel destinado ao Funcionamento do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social- CREAS,no exercício de 2020, locação de Imovel esta situado na rua Professora Maria Bernadete Barbosa, s/n, Coração de Maria Ba .Vigência: 10/01/2020 a 31/12/2020. Valor: ONDE SE LÊ R\$ 9.000,00 (nove mil reais ) LEIA-SE 10.800,00 (dez mil e oitocentos) Dotação Orçamentária: Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Coração de Maria-Ba Projeto/Atividade: 2040 Manutenção das Ações do Creas Unidade: 02.06.01- Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de Despesa: 33.90.36.00.000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Física Fonte de Recurso: 01- Recursos Ordinários . Fundamentação legal: art. 24, inc. X, da lei 8.666/93.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
PRESIDENTE DA CPL

### Diário Oficial do **Município** 063

### Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



#### PORTARIA № 283 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n° 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº CORACAODEMARIA/LO-2019.004,

#### RESOLVE:

- **Art. 1.º-** Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **03 anos**, à **Andrelina Dias Brito**, inscrito no CPF sob nº 002.009.905-35, para atividade de **Criação de Animais Confinados aves frangos**, com área total do terreno de 08,50 hectares, e com capacidade produtiva para **50 mil aves**, localizada na Fazenda Santa Tereza, S/N, Zona Rural, Coração de Maria Bahia, sob as coordenadas geográficas: Lat.12°12′43″ e long.38°43′32″, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:
- I A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência** da Licença;
- II A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental.
   Prazo: Vigência da Licença;
- III O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental do município. **Prazo: Vigência da Licença**;
- IV Elaborar e apresentar o projeto para captação e armazenamento da água da chuva. Prazo: 120 dias;
- V Executar projeto para captação, armazenamento e utilização de água de chuva; Prazo: 180 dias;
- VI Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235 e encaminhar ao órgão ambiental do município **trimestralmente**, relatório da destinação final dos resíduos sólidos. **Prazo: Vigência da Licença**;
- VII Apresentar ao órgão ambiental do município um relatório com as devidas comprovações, das ações do Plano de Emergência Ambiental e do Plano de Educação Ambiental. **Prazo: 90 dias;**
- VIII Fazer uso da composteira para a destinação dos frangos mortos, obedecendo as recomendações da literatura especializada e ao tempo necessário para a cura do composto. **Prazo: Vigência da Licença;**
- **Art. 2º** Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MAF

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

- **Art. 3º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- **Art. 4º** O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:
- I violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.
- **Art. 5º** Estabelecer que está Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente SISEMA.
- Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 10 de fevereiro de 2020.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE

JOSE MAURÍLIO SOUZA SANTANA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba





Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

#### PORTARIA № 284.1 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n° 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº CORACAODEMARIA/LO-2019.004,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1.º-** Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **03 anos**, à **Andrelina Dias Brito**, inscrito no CPF sob nº 002.009.905-35, para atividade de **Criação de Animais Confinados aves frangos**, com área total do terreno de 08,50 hectares, e com capacidade produtiva para **50 mil aves**, localizada na Fazenda Santa Tereza, S/N, Zona Rural, Coração de Maria Bahia, sob as coordenadas geográficas: Lat.12°12′43″ e long.38°43′32″, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:
- I A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência** da Licença;
- II A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**
- III O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental do município. **Prazo: Vigência da Licença;**
- IV Elaborar e apresentar o projeto para captação e armazenamento da água da chuva. Prazo: 120 dias;
- V Executar projeto para captação, armazenamento e utilização de água de chuva; Prazo: 180 dias;
- VI Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235 e encaminhar ao órgão ambiental do município **trimestralmente**, relatório da destinação final dos resíduos sólidos. **Prazo: Vigência da Licença**;
- VII Apresentar ao órgão ambiental do município um relatório com as devidas comprovações, das ações do Plano de Emergência Ambiental e do Plano de Educação Ambiental. **Prazo: 90 dias;**
- VIII Fazer uso da composteira para a destinação dos frangos mortos, obedecendo as recomendações da literatura especializada e ao tempo necessário para a cura do composto. **Prazo: Vigência da Licença**;
- **Art. 2º** Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MAR

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

- **Art. 3º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- **Art. 4º** O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:
- I violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.
- **Art. 5º** Estabelecer que está Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente SISEMA.
- Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 10 de fevereiro de 2020.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE

JOSE MAURÍLIO SOUZA SANTANA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

#### PORTARIA № 285.1 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n° 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº CORACAODEMARIA/LO-2018.001e a solicitação do Ofício nº 73,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Conceder PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, por 02 (dois) anos, a partir da data de vencimento da licença concedida mediante Portaria Municipal nº 033/2018 válida até 15/03/2019, a **CONSORCIO TORC-VIA-ENECON**, inscrito no CNPJ sob nº **20.830.8370001-75**, para a atividade de aterro de inertes - **Áreas de Bota - Fora,**com área de aproximadamente 19.533m², localizada na Fazenda Campinas, Zona Rural, s/n no município de Coração de Maria - BA, sob as coordenadas geográficas: S 12°17′13,2″ e W 38°42'25,1". Mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes listados pela Portaria Municipal nº 033/2018.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 10 de fevereiro de 2020.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE

JOSE MAURÍLIO SOUZA SANTANA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA